



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, com sede em Rua Vereador Mário Marcolongo, 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07776-430, neste ato representado por seu Diretor Executivo **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.778.036/0001-30, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 71, Príncipe de Gales, Santo André, São Paulo, CEP: 09060-650, neste ato representada legalmente por **ADRIANO ANTONIO POSTAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.578.634-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 165.870.728-10, domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Príncipe de Gales, nº 71, Bairro Príncipe de Gales, CEP: 09060-650, no uso de suas atribuições estatutárias/sociais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos e condições estabelecidas no Contrato original e neste Termo Aditivo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (Doze) meses, com início em 24/07/2025 e término em 24/07/2026.

2.2. A nova vigência total do Contrato passará a ser de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços durante o período de vigência prorrogado, compreendido entre 24/07/2025 e 24/07/2026, é de R\$ 175.725,75 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor mensal estimado da contratação para o período prorrogado é de R\$ 14.643,81 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

3.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato durante o período de vigência prorrogado será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras e condições estabelecidas no Contrato original e, subsidiariamente, nas normas da NLLC.

3.3.1. O valor contratual será reajustado anualmente, a partir da data-base, pela aplicação do índice IPCA, conforme variação acumulada no período, em observância ao disposto no Art. 92, inciso V e § 3º, e Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A primeira aplicação do mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou repactuação, conforme o caso) no período prorrogado observará o interregno mínimo legal e contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato durante o período de vigência prorrogado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.3500.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e no que couber, e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e a fiscalização do Contrato prorrogado continuarão a ser realizadas por MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Gestor do Contrato, e os fiscais técnico e administrativo do contrato, respectivamente GABRIEL LIMA E SILVA e ÉLCIO SILVA DEL TIO, nos termos do Art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 e Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Cajamar, 22 de julho de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO - IPSSC  
CNPJ. 02.675.642/0001-16  
Luiz Henrique Miranda Teixeira  
Diretor Executivo**

**ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.  
CNPJ. 16.778.036/0001-30  
Adriano Antonio Postal  
Sócio**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: